

DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ

FOMENTO ALAGOAS

Resolução 4557/17 Banco Central, art. 56 e 56-A

Comitê de Basileia

ISO 31000

ISO/IEC 31010

ISO Guia 73

COSO



SUMÁRIO

CAPITULO I – Risco de Liquidez (Art. 1º ao 2º).....	5
CAPITULO II – Descrição da Estrutura do Gerenciamento de Liquidez (Art. 3º).....	5
CAPITULO III – Divulgação de Informações, Responsabilidades e Atribuições (Art. 4º ao 28º).....	6
Parte I – Aplicabilidade (Art. 4º).....	6
Parte II – Deveres e Responsabilidades (Art. 5º ao 28º).....	6
Parte II.1 – Conselho de Administração (Art. 5º).....	6
Parte II.2 – Diretoria Executiva (Art. 6º).....	6
Parte II.3 – Presidência (Art. 7º).....	6
Parte II.4 – Setor de Riscos (Art. 8º ao 12º).....	7
Parte II.5 – Compliance (Art. 13º).....	7
Parte II.6 – Unidades Organizacionais (Art. 14º).....	7
Parte II.7 – Auditoria Interna (Art.15º ao 17º).....	7
Parte II.8 – Auditoria Externa (Art. 18º).....	8
Parte III – Divulgação e Quando Divulgar (Art. 19º ao 22º).....	8
Parte III.1 – Forma e Divulgação (Art. 23º ao 25º).....	8
Parte IV – Diretor Responsável pela Divulgação (Art. 26º).....	9
Parte IV.1 – Atribuições do Diretor Presidente (27º ao 29º).....	9
CAPITULO IV – Aplicabilidade da Estrutura de Risco (Art. 30º).....	9
CAPITULO V – Descrição da Estrutura de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos (Art. 31º ao 36º).....	9
CAPITULO VI – Descrição da Estrutura de Gerenciamento Contínuo de Capital (Art. 37º ao 44º)..	10
CAPÍTULO VII – Detalhamento de Controles Internos (Art. 45º).....	10
CAPÍTULO VIII – Linhas de Defesa (46º ao 47º).....	11
CAPÍTULO IX – Metodologia, Instrumentos e Procedimentos (Art. 48º ao 52º).....	12
Parte I – Índice de Liquidez Geral (Art. 49º).....	12
Parte II – Índice de Liquidez Corrente (Art. 50º).....	12
Parte – Índice de Liquidez Seco (Art. 51º).....	13
Parte IV – Comunicação e Divulgação (Art. 52º).....	13
CAPÍTULO X – Transparência (Art. 53 ao 54º).....	13
CAPÍTULO XI – Aprovação e Revisão Art. (55º ao 57º).....	13
CAPITULO VII – Considerações Finais (Art. 58º ao 60º).....	13
Referências Bibliográficas (Art. 61º).....	14

Rev	Elaborado pelo Analista de Riscos	Revisado pelo Gerente de Compliance	Data da Elaboração	Aprovado pela Presidência	Data de Aprovação
00	Valclécio Francisco da Silva	Antunes Euclides de Lima Costa	04/07/2023	Eduardo Brasil Barreto	20/07/2023

A estrutura de níveis de implementação e análise de risco da agência de fomento encontra-se delineada da seguinte forma:

Nível estratégico – Conselho de Administração	
Competências	Funções
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Definir objetivos e metas de mitigação e adequação de riscos a serem alcançadas pela Agência de Fomento de Alagoas – Desenvolve; ✓ Estabelecer políticas que auxiliem na definição de ações necessárias para que seja possível atingir os objetivos e mitigação de riscos; ✓ Escolher estratégias que sejam exequíveis e que considere as particularidades da instituição; ✓ Exercer o controle, tendo em vista a necessidade de se conhecer os pontos fortes e pontos fracos em uma análise de riscos, de forma a promover ajustes necessários para que o objetivo de mitigação dos mesmos seja atingido. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Definir e Planejar; ✓ Estabelecer; ✓ Organizar; ✓ Destinar e Controlar; ✓ Avaliar.

Nível Tático – Diretor Presidente	
Competências	Funções
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Estabelecer as ações para que a meta/objetivo de mitigação de riscos da Agência de Fomento seja alcançada; ✓ Delegar Responsabilidades; ✓ Orientar, acompanhar, controlar e avaliar a execução das tarefas. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Coordenar; ✓ Dirigir; ✓ Supervisionar; ✓ Avaliar.

Rev	Elaborado pelo Analista de Riscos	Revisado pelo Gerente de Compliance	Data da Elaboração	Aprovado pela Presidência	Data de Aprovação
00	Valclécio Francisco da Silva	Antunes Euclides de Lima Costa	04/07/2023	Eduardo Brasil Barreto	20/07/2023

Nível Operacional – Analista de Riscos

Competências	Funções
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Criar parâmetros da Categoria de Riscos; ✓ Realizar Testes de Estresse de Riscos; ✓ Realizar cálculo e índice de Basiléia; ✓ Analisar a Inadimplência; ✓ Declaração de Apetite de Riscos - RAS; ✓ Políticas de Riscos; ✓ Fluxogramas de Crédito; ✓ Acompanhamento de Auditoria Interna e Externa; ✓ Plano de Regularização Ata Bacen; ✓ Correio BACEN; ✓ Atender as Súmulas do Banco Central; ✓ Atender a resoluções do Banco Central, com ênfase na resolução 4557/17; ✓ Apoio as Áreas de Governança Corporativa. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Coordenar a Implementação Operacional nas demais Áreas; ✓ Avaliar as Ações de Risco Implementadas; ✓ Executar; ✓ Análise e Avaliação Cuidadosa de Riscos Internos e Externos; ✓ Avaliação das Políticas de Riscos da Agência de Fomento.

Rev	Elaborado pelo Analista de Riscos	Revisado pelo Gerente de Compliance	Data da Elaboração	Aprovado pela Presidência	Data de Aprovação
00	Valclécio Francisco da Silva	Antunes Euclides de Lima Costa	04/07/2023	Eduardo Brasil Barreto	20/07/2023

CAPITULO I

Risco de Liquidez

Art. 1º Possibilidade de a instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas de dispositivos legais ou indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades da instituição.

Art. 2º O modelo de gerenciamento do risco de liquidez adotado pela Agência de Fomento de Alagoas/ Desenvolve, visa identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar a exposição da instituição a esse risco.

CAPITULO II

Descrição da Estrutura de Gerenciamento de Risco de Liquidez

Art. 3º A estrutura de gerenciamento de risco de liquidez é composta por:

- ✓ Conselho de Administração;
- ✓ Diretoria Executiva;
- Diretor Presidente;
- Diretor Administrativo Financeiro;
- Diretor de Operações;
- Diretor de Projetos.

- ✓ Departamento responsável pelo gerenciamento do risco.
- O Analista de Risco é o responsável pelo gerenciamento do risco, submetendo suas análises ao Diretor Presidente e aos demais que deverão administrar e decidir em colegiado.

- ✓ Compliance;
- ✓ Unidades Organizacionais;
- ✓ Auditoria Interna;
- ✓ Auditoria Externa.

Rev	Elaborado pelo Analista de Riscos	Revisado pelo Gerente de Compliance	Data da Elaboração	Aprovado pela Presidência	Data de Aprovação
00	Valclécio Francisco da Silva	Antunes Euclides de Lima Costa	04/07/2023	Eduardo Brasil Barreto	20/07/2023



Figura 1 – Modelo de Estrutura de Gerenciamento de Risco

CAPÍTULO III

Política de Divulgação de Informações, Responsabilidades e Atribuições

Parte I Aplicabilidade

Art. 4º Estarão vinculados à divulgação de informações, os diretores, conselho de administração, gestores, unidades organizacionais e outros que a Agência julgar necessário ou conveniente.

Parte II Deveres e responsabilidades

Parte II.1 Conselho de Administração

Art. 5º Implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos.

Parte II.2 Diretoria Executiva

Art. 6º Decidir de forma colegiada e executar as normas traçadas, bem como outras atribuições conferidas pelo conselho de administração.

Parte II.3 Presidência

Art. 7º Coordenar e dirigir a execução das atividades da governança composta pelo setor de Riscos, assim como realizar aprovação de metodologias e ferramentas de medição de risco.

Rev	Elaborado pelo Analista de Riscos	Revisado pelo Gerente de Compliance	Data da Elaboração	Aprovado pela Presidência	Data de Aprovação
00	Valclécio Francisco da Silva	Antunes Euclides de Lima Costa	04/07/2023	Eduardo Brasil Barreto	20/07/2023

Parte II.4

Setor de Riscos

- Art. 8º** Realizar avaliação periódica dos riscos e potenciais impactos, bem como criar técnicas, diretrizes, normas e manuais, para avaliar os riscos, ameaças e oportunidades.
- Art. 9º** Atua na identificação previa dos riscos inerentes a alterações relevantes e de novos produtos e serviços, bem como mudanças em processos, sistemas e operações.
- Art. 10º** Implantar e implementar os procedimentos de gestão do risco de liquidez, aprovados pela Diretoria Colegiada e pelo Conselho de Administração.
- Art. 11º** Elaborar e apresentar, para aprovação do Diretor presidente, Diretoria Colegiada e do Conselho de Administração, o Relatório de Descrição da Estrutura de Gerenciamento de Risco de Liquidez;
- Art. 12º** Elaborar o resumo da estrutura de Gerenciamento do Risco de Liquidez, para ser publicado em conjunto com as demonstrações contábeis semestrais;

Parte II.5

Compliance

- Art. 13º** Assegurar a implementação, aderência, e atualização de normas e regulamentos que previnam problemas futuros de não conformidade e a regulamentação aplicável a cada negócio da Agência de Fomento.

Parte II.6

Unidades Organizacionais

- Art. 14º** Operacionalização e execução das tarefas e comunicação de riscos e falhas ou infrações nos processos de execução ou controle da Diretoria.

Parte II.7

Auditoria Interna

- Art. 15º** Realização de verificações independentes para avaliar a eficácia do gerenciamento de riscos e apontar a necessidade de aprimoramento de acordo com as resoluções do Banco Central.
- Art. 16º** Analisar o comprimento da política pelas partes envolvidas e interessadas, bem como a eficácia da estrutura da gestão de riscos.
- Art. 17º** Avaliar o progresso do plano de gestão de riscos e o progresso ou desvio em relação ao plano de gestão de riscos.

Rev	Elaborado pelo Analista de Riscos	Revisado pelo Gerente de Compliance	Data da Elaboração	Aprovado pela Presidência	Data de Aprovação
00	Valclécio Francisco da Silva	Antunes Euclides de Lima Costa	04/07/2023	Eduardo Brasil Barreto	20/07/2023

Parte II.8

Auditoria Externa

Art. 18º Analisar o comprimento da política pelas partes envolvidas e o progresso do plano de gestão de riscos.

Parte III

Divulgação e Quando Divulgar

Art. 19º A divulgação é a Máxima.

Art. 20º O acesso a documentos e informações públicas é a regra.

Art. 21º O sigilo é a exceção, neste caso se a alta administração entender que a divulgação coloca em risco interesse legítimo da Agência, deve-se dar o tratamento adequado à informação, classificando-a e mantendo-a em sigilo, seguindo as diretrizes da LAI - Lei de Acesso à Informação.

Art. 22º A Desenvolve poderá decidir por submeter à apreciação do Conselho de Administração questão acerca da divulgação ao público de Informação Relevante que possa colocar em risco interesse legítimo da Companhia.

Parte III.1

Forma de Divulgação

Art. 23º A comunicação de Informações deve ser feita por meio de documento escrito, descrevendo detalhadamente os riscos e/ou fatos ocorridos, indicando, sempre que possível, os riscos envolvidos e outros esclarecimentos, principalmente o de crédito.

Art. 24º A Informação deve ser divulgada ao público por meio do site da Desenvolve em local de fácil acesso, em teor mínimo estabelecido pelo documento padrão aprovado.

Art. 25º As dúvidas acerca das disposições da presente divulgação de informações sobre a necessidade de se divulgar ou não determinada informação ao público deverão ser esclarecidas juntamente ao Diretor Presidente responsável pela divulgação de informações.

Rev	Elaborado pelo Analista de Riscos	Revisado pelo Gerente de Compliance	Data da Elaboração	Aprovado pela Presidência	Data de Aprovação
00	Valclécio Francisco da Silva	Antunes Euclides de Lima Costa	04/07/2023	Eduardo Brasil Barreto	20/07/2023

Parte IV

Diretor Responsável pela Divulgação de Informações

Art. 26º O Diretor Presidente é responsável pela divulgação de informações ao público.

Parte IV.1

Atribuições do Diretor Presidente

Art. 27º Consolidar as informações a serem divulgadas.

Art. 28º Garantir a conformidade das informações prudenciais divulgadas em relação às informações constantes dos relatórios gerenciais estabelecidos nesta.

Art. 29º Propor ao Conselho de Administração atualizações na divulgação de informações.

CAPÍTULO IV

Aplicabilidade da Estrutura de Risco

Art. 30º A operacionalização dos procedimentos, ferramentas, limites e parâmetros de gestão de risco para todos os produtos, processos e sistemas considerados relevantes, ocorre com base na gestão integrada de riscos da Desenvolve AL.

CAPÍTULO V

Descrição da Estrutura de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos

Art. 31º A estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos deverá ser compatível com a natureza e a complexidade dos produtos, serviços, atividades, processos e sistemas da Desenvolve AL.

Art. 32º A estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos deve ser composta de um Plano de Continuidade de Negócios – PCN, em contraponto aos riscos operacionais, para garantir a continuidade dos processos chaves que não podem sofrer interrupção.

Art. 33º O Plano de Continuidade de Negócios deve estabelecer procedimentos e prazos estimados para reinício e recuperação das atividades em caso de interrupção dos processos críticos de negócio, inclusive de prestação de serviços de terceiros, bem como as ações de comunicação necessárias.

Art. 34º A Estrutura de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos deve ser composta por programa de teste de estresse.

Rev	Elaborado pelo Analista de Riscos	Revisado pelo Gerente de Compliance	Data da Elaboração	Aprovado pela Presidência	Data de Aprovação
00	Valclécio Francisco da Silva	Antunes Euclides de Lima Costa	04/07/2023	Eduardo Brasil Barreto	20/07/2023

Art. 35º A Estrutura de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos deve ser composta por todas os sistemas de gerenciamento de riscos adotados pela Agência de Fomento.

Art. 36º A Estrutura de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos deve manter processos e controles adequados para assegurar a identificação prévia dos riscos inerentes a novos produtos e serviços, modificações relevantes em produtos ou serviços existentes, mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio da Agência de Fomento.

CAPÍTULO VI

Descrição da Estrutura de Gerenciamento Contínuo de Capital

Art.37º Tem como objetivo estabelecer diretrizes que possam manter o Patrimônio de Referência - PR e o Capital da Desenvolve AL em níveis compatíveis com os riscos incorridos pela Agência.

Art. 38º Estabelecer Plano de Capital consistente com o Planejamento Estratégico da instituição, abrangendo um horizonte mínimo.

Art. 39º Estabelecer Plano de Contingência de Capital para enfrentar situações de estresse.

Art. 40º Elaborar análises econômico-financeiras que permitam avaliar a necessidade de capital em diferentes cenários, levando em consideração, inclusive, fatores internos e externos à instituição.

Art. 41º Realizar simulações de condições extremas de testes de estresse que permitam identificar problemas que, de alguma forma, possam comprometer o capital da instituição.

Art. 42º Manter relatórios gerenciais tempestivos para a diretoria e o conselho de administração sobre as informações de gerenciamento de capital.

Art. 43º Manter o capital compatível com os resultados das avaliações internas quando a avaliação de capital apontar valor acima do Patrimônio de Referência – PR.

Art. 44º Adotar postura prospectiva, antecipando a necessidade de capital decorrente de possíveis mudanças nas condições de mercado.

CAPÍTULO VII

Detalhamento de Controles Internos

Art. 45º O Controle Interno deve ser pautado em alguns critérios que visam oferecer parâmetros que devem ser seguidos quando de sua implantação, garantindo sua adequação à

Rev	Elaborado pelo Analista de Riscos	Revisado pelo Gerente de Compliance	Data da Elaboração	Aprovado pela Presidência	Data de Aprovação
00	Valclécio Francisco da Silva	Antunes Euclides de Lima Costa	04/07/2023	Eduardo Brasil Barreto	20/07/2023

realidade da Agência, conforme o Gerenciamento de Controles Internos da Desenvolve AL e figura abaixo.

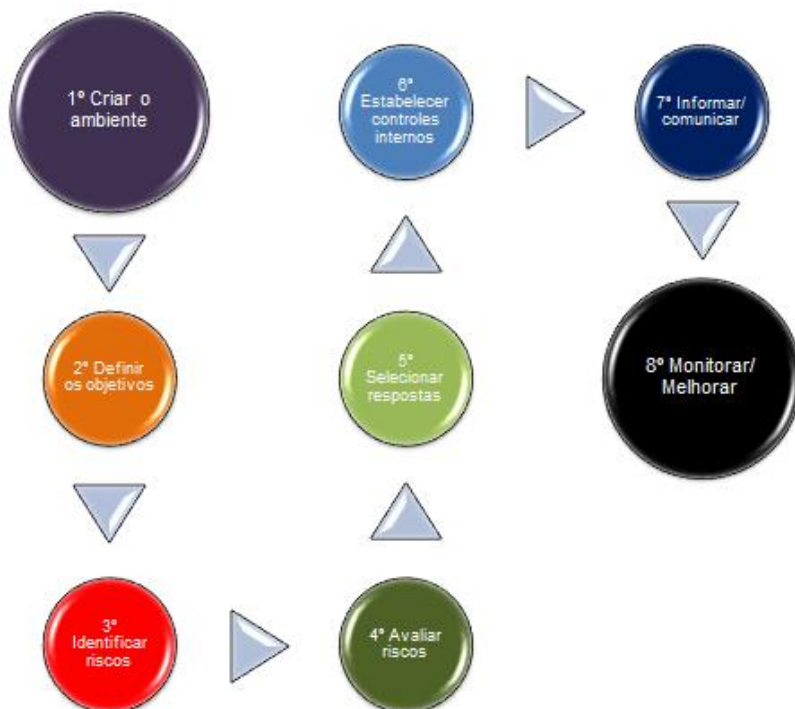


Figura 2 – Modelo de implantação de mecanismos de controles internos

CAPÍTULO VIII

Linhas de Defesa

Art. 46º A Agência de Fomento por meio de uma Gestão Integrada de Riscos, visa identificar, monitorar, controlar e consolidar os riscos, assegurando o adequado tratamento de todos os riscos financeiros e não financeiros, que a Agência está exposta, garantindo o acompanhamento pelo Departamento de Riscos.

Art. 47º O gerenciamento de riscos, se estrutura em três linhas de defesa que desenvolvem funções distintas e independentes.

Rev	Elaborado pelo Analista de Riscos	Revisado pelo Gerente de Compliance	Data da Elaboração	Aprovado pela Presidência	Data de Aprovação
00	Valclécio Francisco da Silva	Antunes Euclides de Lima Costa	04/07/2023	Eduardo Brasil Barreto	20/07/2023



Figura 3 – Estrutura de linhas de defesa de riscos

CAPÍTULO IX

Metodologia, Instrumentos e Procedimentos

Art. 48º A **AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S/A. DESENVOLVE**, optou pela Abordagem em demonstrar como calcular e analisar índices de liquidez á partir do balanço patrimonial de uma empresa, tendo como resultado ILG - Índice de Liquidez Geral, ILC - Índice de Liquidez Corrente e o ILS Índice de Liquidez Seca, as informações para o cálculo destes índices são retiradas unicamente do Balanço patrimonial, demonstração contábil que evidência a posição patrimonial da entidade, devendo ser atualizadas constantemente para uma correta análise.

Parte I

Índice de Liquidez Geral (ILG)

Art. 49º Indica quanto a empresa possui em dinheiro, bens e direitos realizáveis a curto e em longo prazo para fazer face às suas dívidas totais de curto e longo prazos. Ele é dado pela relação entre o ativo circulante somado ao realizável em longo prazo e o passivo circulante mais o exigível em longo prazo.

Parte II

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

Art. 50º Indica quanto a empresa possui de dinheiro somado a bens e direitos realizáveis no próximo exercício em relação a suas obrigações no mesmo período. Este índice relaciona o ativo circulante e o passivo circulante.

Rev	Elaborado pelo Analista de Riscos	Revisado pelo Gerente de Compliance	Data da Elaboração	Aprovado pela Presidência	Data de Aprovação
00	Valclécio Francisco da Silva	Antunes Euclides de Lima Costa	04/07/2023	Eduardo Brasil Barreto	20/07/2023

Parte III

Índice de Liquidez Seco (ILS)

Art. 51º Baseia-se em afirmar que os outros C.V.B. é a parte do ativo circulante menos líquida, sendo mais difícil de ser realizado. Por isso deve ser desconsiderado do cálculo de liquidez.

Parte IV

Comunicação e Informação

Art. 52º A Desenvolve AL, garante aos colaboradores os meios necessários ao desempenho de suas responsabilidades e informações acerca do risco de liquidez.

CAPÍTULO X

Transparência

Art. 53º A estrutura de gerenciamento do risco de liquidez deve ser evidenciada em relatório de acesso público, com periodicidade semestral.

Art. 54º A instituição deverá divulgar em conjunto com as demonstrações contábeis publicadas, resumo da descrição de sua estrutura de gerenciamento do risco de liquidez, indicando o endereço de acesso público ao relatório.

CAPÍTULO XI

Aprovação e Divulgação

Art. 55º A informações desta estrutura de gerenciamento de risco de liquidez foram aprovados pela Diretoria, tornando-se pública em atendimento ao órgão regulador Banco Central do Brasil.

✓ Disponível no site: www.desenvolve-al.com.br

Art. 56º A elaboração e divulgação da estrutura do risco de liquidez devem ser realizadas anualmente.

Art. 57º A descrição e divulgação da estrutura do risco de liquidez devem ser realizadas semestralmente.

CAPITULO XII

Considerações Finais

Art. 58º O Setor de Riscos consulta periodicamente, as diversas fontes internas e externas no sentido de identificar a publicação de novas regras e/ou atualização nas matérias e normas relativas ao risco de liquidez.

Rev	Elaborado pelo Analista de Riscos	Revisado pelo Gerente de Compliance	Data da Elaboração	Aprovado pela Presidência	Data de Aprovação
00	Valclécio Francisco da Silva	Antunes Euclides de Lima Costa	04/07/2023	Eduardo Brasil Barreto	20/07/2023

Art. 59º São avaliadas a necessidade de:

- ✓ Alteração dos documentos e ou procedimentos vigentes; e
- ✓ Reportar ao Diretor Presidente, alterações de alto impacto para a Agência de Fomento.

Art. 60º Os casos omissos ou as exceções e eventuais violações desta estrutura de gerenciamento de devem serem submetidas à apreciação do setor de Gestão de Riscos, e posterior envio ao Conselho de administração, a Diretoria Executiva, bem como ao Diretor Presidente para aprovação.

Art. 61º Referências Bibliográficas

- I. Decreto no 8.945, de 27 de dezembro de 2016, que regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- II. Estatuto Social Desenvolve;
- III. Gestão de risco visando a melhoria contínua <https://amblegis.com.br/sistema-de-gestao/gestao-de-risco-visando-a-melhoria-continua/>;
- IV. Gestão Integrada de Riscos/ Desenvolve/AL;
- V. Processo de Gestão de Riscos da norma ISO 31000 [https://iso31000.net/processo-de-gestao-de-riscos/#:~:text=A%20ISO%2031000%20estabelece%20que,para%20o%20tratament%20de%20riscos](https://iso31000.net/processo-de-gestao-de-riscos/#:~:text=A%20ISO%2031000%20estabelece%20que,para%20o%20tratament%20de%20riscos;);
- VI. Resolução 4557/2017 Banco Central do Brasil;
- VII. Controle interno de gestão de risco, diálogo público, tribunal de contas da união;
- VIII. Técnicas para o processo de avaliação de riscos ABNT NBR ISO/IEC 31010;
- IX. Estrutura de Gerenciamento Contínuo de Capital – AFEAM;
- X. <https://www.afeam.am.gov.br/wp-content/uploads/2022/02/Estrutura-de-Gerenciamento-de-Capital-SITE-AFEAM.pdf>;
- XI. <https://www.afeam.am.gov.br/wp-content/uploads/2021/05/Estrutura-de-Gerenciamento-Integrado-de-Riscos-GIR.pdf>.
- XII. Constituição Federal

Rev	Elaborado pelo Analista de Riscos	Revisado pelo Gerente de Compliance	Data da Elaboração	Aprovado pela Presidência	Data de Aprovação
00	Valclécio Francisco da Silva	Antunes Euclides de Lima Costa	04/07/2023	Eduardo Brasil Barreto	20/07/2023

Maceió, AL, ____ de julho de 2023.

Elaboração

Valclécio Francisco da Silva
Analista de Risco

Revisão

Antunes Euclides de Lima Costa
Gerente de Compliance

Aprovação

Eduardo Brasil Barreto
Diretor Presidente

Rev	Elaborado pelo Analista de Riscos	Revisado pelo Gerente de Compliance	Data da Elaboração	Aprovado pela Presidência	Data de Aprovação
00	Valclécio Francisco da Silva	Antunes Euclides de Lima Costa	04/07/2023	Eduardo Brasil Barreto	20/07/2023